

Dilic, 03/07/24
Recebido na presente
data.

Raquel
Raquel O. A. Schneider Coelho
Encarregada de Expediente
Mat. 240290

RECURSO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrópolis
Rua Teresa nº 1515 – SL - Alto da Serra - Petrópolis/RJ

Assunto: Pedido de Reconsideração da Inabilitação da Empresa SEPAM SERVIÇOS LTDA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2023

Excelentíssimos membros da Comissão de Licitação,

SEPAM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 34.317.783/0001-53, com sede na Avenida Geremário Dantas, 906, Sala 705, Pechincha, Rio de Janeiro, Cep - 22743-010, por meio de sua representante legal, Pamella Alves Saraiva, vem respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com fulcro nos dispositivos legais aplicáveis e no devido processo licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2023, interpor PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO contra a decisão de inabilitação da nossa empresa.

Certidão Negativa Federal:

Consoante a legislação vigente, notadamente a Lei 8.666/93, artigo 27, inciso III, a SEPAM SERVIÇOS LTDA, qualificada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), é detentora do direito de apresentar a Certidão Negativa Federal em até 5 dias úteis após a sessão de abertura, como medida asseguradora de seu regular funcionamento. Esse dispositivo legal estabelece claramente a prerrogativa conferida às EPPs para regularização da documentação no prazo mencionado.

Certidão Negativa Municipal:

No que tange à Certidão Negativa Municipal, reiteramos que, em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 27, inciso III, a SEPAM SERVIÇOS LTDA, por ser uma Empresa de Pequeno Porte (EPP), possui o direito de apresentar referida certidão em até 5 dias úteis após a sessão de abertura. Este prazo é vital para assegurar o pleno exercício do direito de participação e adequação aos requisitos legais.

Atestados Técnicos:

Destacamos, com a devida ênfase, que a documentação apresentada pela SEPAM SERVIÇOS LTDA atende rigorosamente ao escopo do edital, estando em plena consonância com os requisitos técnicos exigidos. A ausência de determinações específicas no edital quanto à parcela de relevância e quantitativo no atestado não pode ser imputada como fator impeditivo, conforme disciplina a Lei 8.666/93, artigo 30, inciso II, que demanda apenas a comprovação da qualificação técnica compatível com o objeto da licitação.

Amplitude e Relevância dos Atestados Apresentados:

Os atestados fornecidos, quais sejam:

Atestado nº 19: "Manutenção de Drenagem no Centro"

Atestado nº 20: "Contenção de Encosta no Morro Campinho"

Atestado nº 21: "Drenagem, Controle de Erosão e Pavimentação na Ponte Rio Niterói"

Atestado nº 22: "Drenagem e Pavimentação na Ponte Rio Niterói"

São inequivocamente relevantes para a execução de contenção e drenagem em encosta, conforme o objeto da licitação. Esses atestados comprovam a expertise da SEPAM SERVIÇOS LTDA em serviços de natureza semelhante.

Diante do exposto, requero a Vossas Excelências a reconsideração da decisão de inabilitação da SEPAM SERVIÇOS LTDA, permitindo-nos a regularização das certidões no prazo estipulado e a devida análise dos atestados apresentados, em consonância com os princípios da legalidade e isonomia.

Colococamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e para o fornecimento de documentos que se fizerem necessários.

Agradecemos pela atenção dispensada e aguardamos com confiança a revisão do presente processo licitatório.

Respeitosamente,

SEPAM SERVICOS
LTDA:34317783000153

Assinado de forma digital por
SEPAM SERVICOS
LTDA:34317783000153
Dados: 2024.01.03 13:06:59 -03'00'

SEPAM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.317.783/0001-53